



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2022

de 05 de agosto de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.122.0206.20034	Manter as Atividades do CCT	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 2.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal